

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022-PMRBI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022-PMRBI

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 28/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de solda, chapeação, funilaria e pintura para a manutenção de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa RENATO SENS - MEI, com sede na Rua Marins Gonçalves de Almeida, nº. 268, CEP 85.340-000, Loteamento Trento, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 41.384.093/0001-82, representada pelo Sr. Renato Sens, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.306.765-7SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 008.840.929-50, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO (CARRO/UTILITÁRIO PEQUENO)	HS	200,00	90,00	18.000,00
1	2	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA (CARRO/UTILITÁRIO PEQUENO)	HS	200,00	70,00	14.000,00
1	3	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, PINTURA (CARRO/UTILITÁRIO PEQUENO) Serviço de chapeação, funilaria, pintura e acabamento (carro/utilitário pequeno).	HS	300,00	95,00	28.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>60.500,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

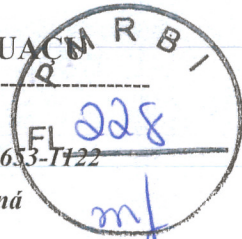
1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçú, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

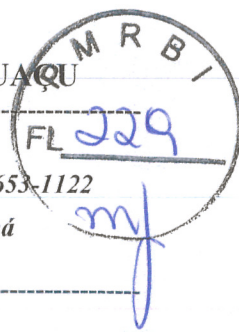
- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguazu

- Paraná



2870-000-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2880-103-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2890-104-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2900-107-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2910-131-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4571-00004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4570-00303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4580-00494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4590-01494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4730-00303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00  
4950-00497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00  
4960-01497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00  
5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00  
6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00  
6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00  
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

*Ruote Saus*

*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

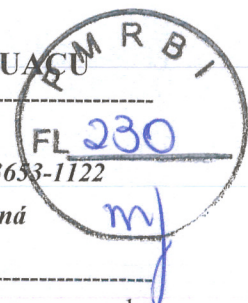
- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçú

- Paraná



- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/2022-PMRBI.**

**1.15.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

**1.16.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**1.16.1.** Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

**1.17.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.18.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

**1.19.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

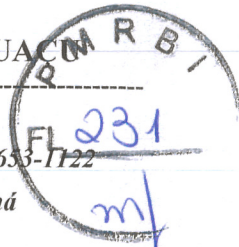
**1.20.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3655-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º. 28/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE n.º 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

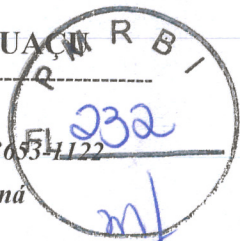
1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

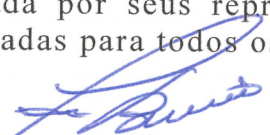
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
RENATO SENS  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

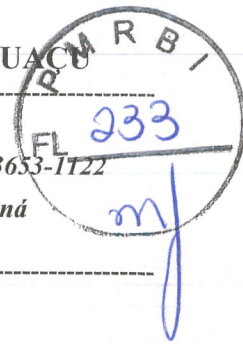
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022-PMRBI

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 28/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de solda, chapeação, funilaria e pintura para a manutenção de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa VALDEMAR BELLO DE FREITAS - MEI, com sede na Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguacu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 35.172.773/0001-30, representada pelo Sr. Valdemar Bello de Freitas, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3530054 e CPF/MF sob o nº. 706.209.979-15, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO (CAMINHÃO)	HS	400,00	89,00	35.600,00
2	2	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA (CAMINHÃO)	HS	400,00	82,00	32.800,00
2	3	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA (CAMINHÃO)	HS	800,00	125,00	100.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>168.400,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

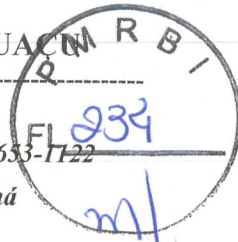
1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2870-000-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

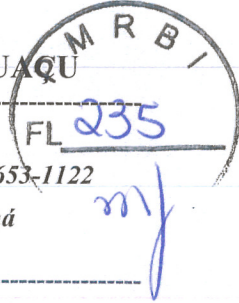
2880-103-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



2890-104-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2900-107-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2910-131-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4571-00004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-00303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-00494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-01494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4730-00303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

4950-00497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-01497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

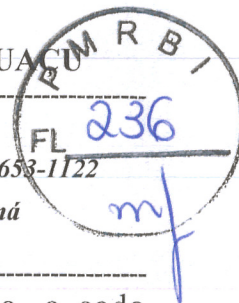
**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º. 28/2022-PMRBI.**

**1.15.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

**1.16.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**1.16.1.** Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

**1.17.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.18.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

**1.19.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI  
FL 237  
mj

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 28/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: *"A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".*  
**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

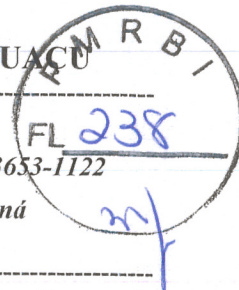
1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

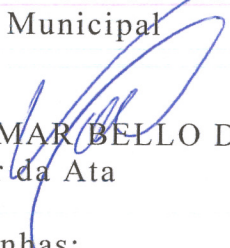
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
VALDEMAR BELLO DE FREITAS  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

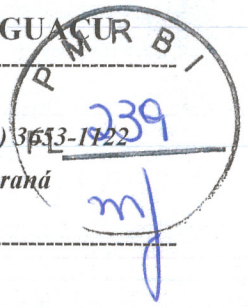
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3613-1722  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022-PMRBI

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 28/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de solda, chapeação, funilaria e pintura para a manutenção de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa VERLEI MATHOSO DE FREITAS & CIA LTDA ME, com sede na Rua 7 de Setembro, 611, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.832.661/0001-37, representada pelo Sr. Verlei Mathoso de Freitas, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.130.918/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 333.359.749-72, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO (ÔNIBUS)	HS	400,00	108,00	43.200,00
3	2	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA (ÔNIBUS)	HS	400,00	83,00	33.200,00
3	3	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA (ÔNIBUS)	HS	800,00	130,00	104.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>180.400,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

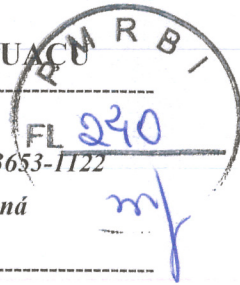
1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2870-000-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-103-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

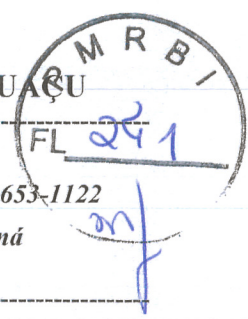
Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



2890-104-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2900-107-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2910-131-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4571-00004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-00303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-00494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-01494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4730-00303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

4950-00497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-01497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

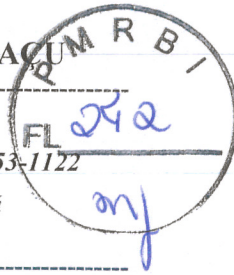
**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/2022-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

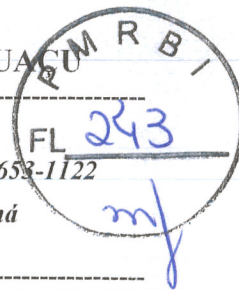
1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º 28/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

*Acórdão TCE n.º 4/2006 1ª Câmara.*

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

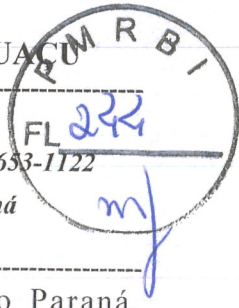
1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

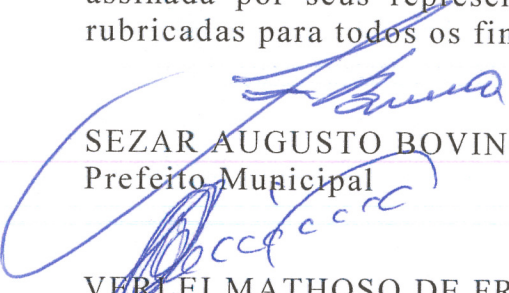
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

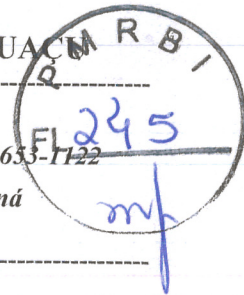
  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
VERLEI MATHOSO DE FREITAS  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022-PMRBI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022-PMRBI

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 28/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de solda, chapeação, funilaria e pintura para a manutenção de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa T. RODRIGUES BARONI RECUPERADORA DE VEÍCULOS - ME, com sede na Avenida Salvador Raimundo, 307, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguacu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 26.934.625/0001-14, representada pelo Sra. Tais Rodrigues Baroni, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.507.908-3/SSP e CPF/MF sob o nº. 083.097.889-59, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	1	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO (MICRO-ÔNIBUS)	HS	400,00	108,50	43.400,00
4	2	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA (MICRO-ÔNIBUS)	HS	400,00	81,00	32.400,00
4	3	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA (MICRO-ÔNIBUS)	HS	800,00	130,00	104.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>179.800,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

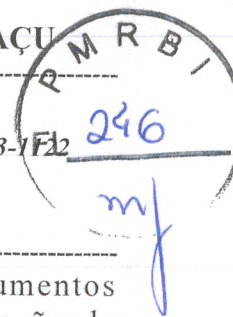
1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2870-000-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-103-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

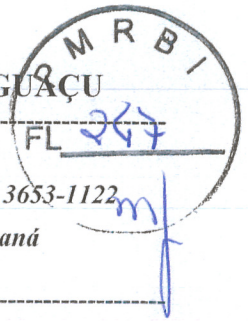
Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



2890-104-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2900-107-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2910-131-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4571-00004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-00303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-00494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-01494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4730-00303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

4950-00497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-01497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

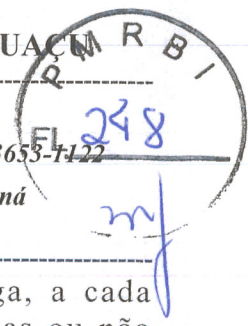
1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-7122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/2022-PMRBI.**

**1.15.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

**1.16.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**1.16.1.** Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

**1.17.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.18.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

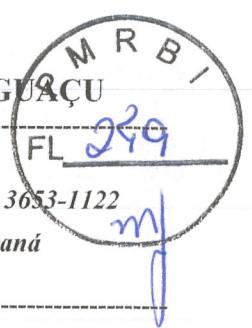
**1.19.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º 28/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

*Acórdão TCE n.º 4/2006 1ª Câmara.*

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

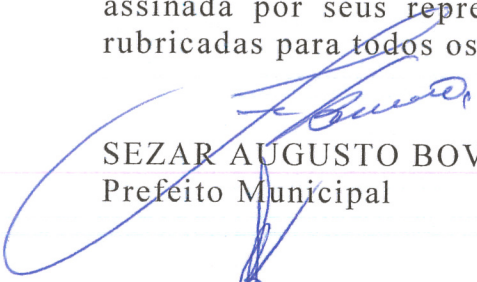
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I  
FL 250  
mj

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

TAIS RODRIGUES BARONI  
Detentor da Ata

Testemunhas:

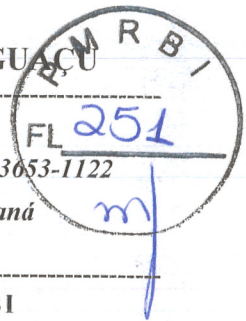
1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de solda, chapeação, funilaria e pintura para a manutenção de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa RENATO SENS - MEI, com sede na Rua Marins Gonçalves de Almeida, nº. 268, CEP 85.340-000, Loteamento Trento, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 41.384.093/0001-82, representada pelo Sr. Renato Sens, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.306.765-7SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 008.840.929-50, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO (CARRO/UTILITÁRIO PEQUENO)	HS	200,00	90,00	18.000,00
1	2	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA (CARRO/UTILITÁRIO PEQUENO)	HS	200,00	70,00	14.000,00
1	3	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, PINTURA (CARRO/UTILITÁRIO PEQUENO) Serviço de chapeação, funilaria, pintura e acabamento (carro/utilitário pequeno).	HS	300,00	95,00	28.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>60.500,00</b>

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2870-000-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-103-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-104-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2900-107-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2910-131-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4571-00004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-00303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

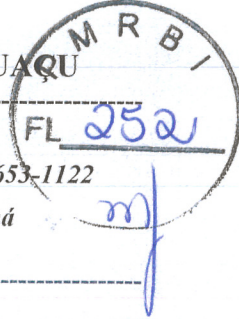
4580-00494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4590-01494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4730-00303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00  
4950-00497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00  
4960-01497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00  
5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE VIAÇÃO  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00  
6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00  
6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00  
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

Data da assinatura: 18/04/2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

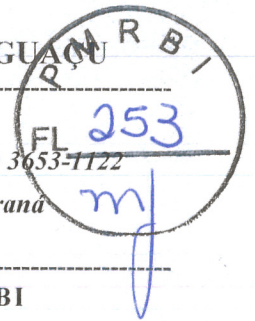
RENATO SENS  
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de solda, chapeação, funilaria e pintura para a manutenção de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa VALDEMAR BELLO DE FREITAS - MEI, com sede na Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 35.172.773/0001-30, representada pelo Sr. Valdemar Bello de Freitas, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3530054 e CPF/MF sob o nº. 706.209.979-15, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO (CAMINHÃO)	HS	400,00	89,00	35.600,00
2	2	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA (CAMINHÃO)	HS	400,00	82,00	32.800,00
2	3	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA (CAMINHÃO)	HS	800,00	125,00	100.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>168.400,00</b>

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2870-000-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-103-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-104-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2900-107-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2910-131-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4571-00004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-00303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-00494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

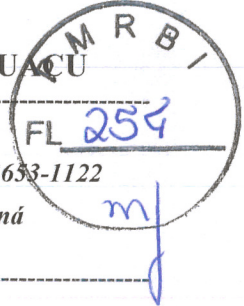
4590-01494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4730-00303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00  
4950-00497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00  
4960-01497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00  
5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE VIAÇÃO  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00  
6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00  
6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00  
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

Data da assinatura: 18/04/2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

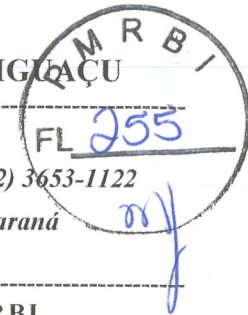
VALDEMAR BELLO DE FREITAS  
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de solda, chapeação, funilaria e pintura para a manutenção de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa VERLEI MATHOSO DE FREITAS & CIA LTDA ME, com sede na Rua 7 de Setembro, 611, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.832.661/0001-37, representada pelo Sr. Verlei Mathoso de Freitas, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.130.918/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 333.359.749-72, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO (ÔNIBUS)	HS	400,00	108,00	43.200,00
3	2	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA (ÔNIBUS)	HS	400,00	83,00	33.200,00
3	3	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA (ÔNIBUS)	HS	800,00	130,00	104.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>180.400,00</b>

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2870-000-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-103-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-104-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2900-107-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2910-131-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4571-00004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-00303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-00494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-01494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4730-00303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00  
4950-00497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00  
4960-01497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00  
5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE VIAÇÃO  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00  
6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00  
6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00  
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

Data da assinatura: 18/04/2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

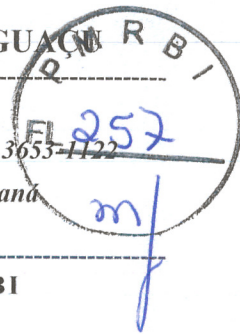
VERLEI MATHOSO DE FREITAS  
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçú - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de solda, chapeação, funilaria e pintura para a manutenção de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa T. RODRIGUES BARONI RECUPERADORA DE VEÍCULOS - ME, com sede na Avenida Salvador Raimundo, 307, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 26.934.625/0001-14, representada pelo Sra. Tais Rodrigues Baroni, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.507.908-3/SSP e CPF/MF sob o nº. 083.097.889-59, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	1	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO (MICRO-ÔNIBUS)	HS	400,00	108,50	43.400,00
4	2	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA (MICRO-ÔNIBUS)	HS	400,00	81,00	32.400,00
4	3	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA (MICRO-ÔNIBUS)	HS	800,00	130,00	104.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>179.800,00</b>

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2870-000-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-103-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-104-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2900-107-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2910-131-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4571-00004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-00303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-00494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

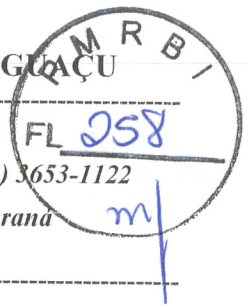
4590-01494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Parana



4730-00303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

4950-00497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-01497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

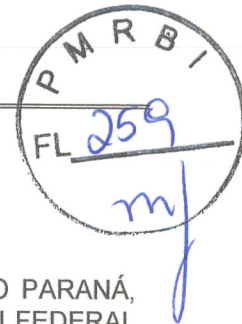
Data de assinatura: 18/04/2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

TAIS RODRIGUES BARONI  
Detentor da Ata



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 086/2022  
DATA: 18/04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL  
Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 23/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de um barracão pré-fabricado no distrito de linha rosa, o Servidor Público, Sr. Yan Vinicius Dias Dulnik e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo.

II – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 24/2022-PMRBI, cujo objeto é a locação de tendas tipo piramidal e piso deck, os Servidores Públicos, Sr. Flavio Rodrigues Barbosa e Sr. Rudiney Breailo de Freitas e como gestores o Secretário Municipal de Administração Sr. Irineu Ferreira Camilo e o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.

III – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 34/2022-PMRBI ao nº. 37/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a prestação de serviços de solda, chapeação, funilaria e pintura para a manutenção de veículos da frota municipal, os Servidores Públicos Sr. Maximino Armiliato e Sr. Valdecir Gawilik e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Srª Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 18 de abril de 2022.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº 140/2021-PMRBI Pregão Presencial nº 48/2021-PMRBI Primeiro Termo Aditivo. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de contrato Contrato Administrativo nº 23/2022-PMRBI Tomada de Preços nº 2/2022-PMRBI. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de contrato Contrato Administrativo nº 24/2022-PMRBI Pregão Presencial nº 14/2021-PMRBI. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022-PMRBI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, sua aprovação do Pregão Presencial nº 28/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022-PMRBI PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022-PMRBI. Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99.

Table with columns: Lote, Descrição do Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for oxygen, electricity, and painting services.

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: EXECUTIVO MUNICIPAL 240-0002-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 860-0003-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022-PMRBI PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022-PMRBI. Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99.

Table with columns: Lote, Descrição do Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for oxygen, electricity, and painting services.

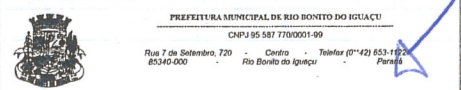
As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: EXECUTIVO MUNICIPAL 240-0002-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022-PMRBI PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022-PMRBI. Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99.

Table with columns: Lote, Descrição do Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for oxygen, electricity, and painting services.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa VERLEI MATHOSO DE FREITAS & CIA LTDA ME, com sede na Rua 7 de Setembro, 611, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 0.832.661/0001-37.

FL 261



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 1.400/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Licitante Veiculado.

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de solda, chaponeamento, funilaria e pintura para a manutenção de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa T. RODRIGUES BARONI RECUPERADORA DE VEICULOS - ME, com sede na Avenida Salvador Ramalho, 307, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 26.934.625/0001-14, representada pelo Sr. Tais Rodrigues Baroni, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.570.908-3/SSP e CPF/MF sob nº. 083.097.889-59, à saber:

Table with 6 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items for welding, electrical, and painting services.

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- EXECUTIVO MUNICIPAL
240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2870-000-06-000-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
4571-00004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE VIAGEM
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

Data de assinatura: 18/04/2022.
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal
T. RODRIGUES BARONI
Autor da Ata

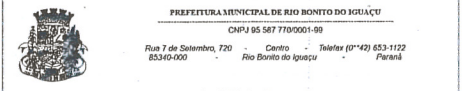


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 33/2022-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 06 de maio de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 33/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 19 de abril de 2022.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

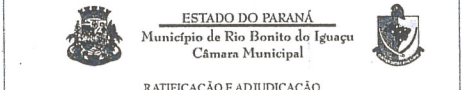


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 34/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.624, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, torna público que às 14:01 horas (horário de Brasília), no dia 06/05/2022, em sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - http://bll.org.br. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 19 de abril de 2022.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro



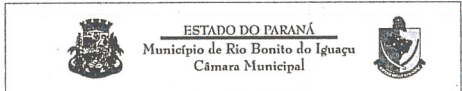
ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Licitação Dispensada

Com base nos memorandos, justificativas, anexos, RATIFICO a licitação dispensada cujo objeto é aquisição de material de expediente e ADJUDICO a aquisição com as empresas de Rio Bonito do Iguaçu-PR, sendo: Nielei Molinari dos Santos-ME, CNPJ 19.579.216/0001-81, pelo valor de R\$ 267,85 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e V.M. Lichida - Bazar CNPJ 05.818.051/0001-49 pelo valor de R\$ 1.051,85 (um mil, cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 12 de abril de 2022.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

DECRETO Nº 235/2022
DATA: 18/04/2022

SÚMULA: Decreta recesso legislativo na Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve.

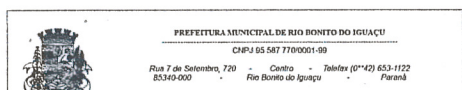
DECRETAR:

Art. 1º Fica decretado recesso legislativo na Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu no dia 22/04/2022 (sexta-feira), em razão do feriado de Tiradentes comemorado no dia 21 de abril.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 19 de abril de 2022.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 32/2022-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 05 de maio de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 32/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 18 de abril de 2022.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro



ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILAR
AMAAR
CNPJ Nº. 17.977.887/0001-64

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação de Mulheres Agricultoras da Agricultura Familiar, estabelecida na Rua Guarapuava 34, Centro do Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo IV do Estatuto Social vigente, para se reunir em Assembleia Geral Ordinária no pórtico da 28 de Abril de 2022, às 18h00min em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, às 19h00min em segunda e última convocação, mais hora após, com a presença de qualquer número de associados aptos. Tendo como local as dependências da Associação na Rua Guarapuava 34, Centro do Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná. Com a seguinte ordem do dia:

- 1ª - Prestação de Contas
2ª - Assuntos Gerais

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de Abril de 2022.

ROSIMAR APARECIDA GONCALVES
Presidente



COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE RIO BONITO DO IGUAÇU
COFARBI
CNPJ Nº. 27.932.568/0001-95
Rua Guarapuava 34 SL Fundos-Centro-Rio Bonito do Iguaçu-PR

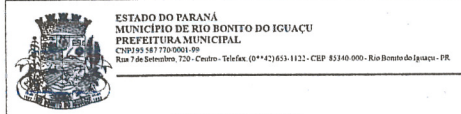
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Cooperativa de Pequenos Agricultores de Rio Bonito do Iguaçu - COFARBI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º do Capítulo IV do Estatuto Social vigente, convocou os membros associados, cujo número é de 26 (vinte e seis), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no pórtico da 28 de abril de 2022, às 13:30 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados e às 14:30 horas em segunda convocação com a presença de metade mais 01 dos associados e às 14:30 horas em terceira convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados. Tendo como local as dependências da Sede Social à Rua Guarapuava, 34 - f.d - centro - Rio Bonito do Iguaçu - PR. Com a seguinte ordem do dia:

- 1ª - Prestação de Contas
2ª - Assuntos Gerais

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de abril de 2022

NELCY BORDINI ZABOTTI
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (042) 653-1122 - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

PORTARIA Nº 083/2022
DATA: 12/04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

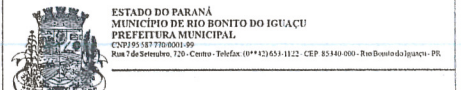
RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor Sr. VANDERLEI BATISTA DA FONSECA, ocupante do cargo de Promovido Eletivo de Construtor Civil, ficando a licença concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 02/03/2022 a 30/04/2022, conforme Atestado Médico apresentado pelo referido servidor juntamente com o Relatório de Exame Médico Pericial, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 12 de abril de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ANUNCIE AQUI!



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (042) 653-1122 - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

PORTARIA Nº 087/2022
DATA: 19/04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001,

RESOLVE:

CONCEDER O RESTANTE DA 1ª LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de 12 (doze) meses, ao Servidor Sr. ELITON KRUGER, ocupante do Cargo de Promovido Eletivo de Auxiliar Administrativo, Nível "B", direito adquirido em virtude do cômputo de tempo de efetivo exercício no referido cargo, no período de 26/03/2012 a 26/03/2017, a qual foi concedida nos termos da Portaria nº 144/2019 de 10/08/2019 e interrompida a pedido a partir de 16/10/2019, conforme Portaria Municipal nº 238/2019 de 17/10/2019, cujo restante da licença (sete meses e vinte e quatro dias) deverá ser gozada sem interrupção, compreendendo o período de 19/04/2022 a 13/12/2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 025/2007 de 24 de abril de 2007, que altera o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 19 de abril de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal